



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: gabiente@espdourado.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 551 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Poder Executivo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do artigo 47, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 1.292.426,33 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos), destinado à execução de Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada do Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observada a vinculação legal das respectivas fontes de recursos.

Art. 2º Os créditos suplementares de que trata o art. 1º serão abertos nas seguintes dotações do orçamento vigente do exercício de 2026:

- 17.512.0025.2.056.44.90.51.00 Obras e Instalações R\$300.000,00
Fonte de Recursos TCE/MG 2.710.83 Emenda Parlamentar Indiv. Estado
- 15.451.0031.1.017.44.90.51.00 Obras e Instalações R\$80.426,33
Fonte de Recursos TCE/MG 2.710.83 Emenda Parlamentar Indiv. Estado
- 17.512.0025.1.012.44.90.51.00 Obras e Instalações R\$100.000,00
Fonte de Recursos TCE/MG 2.710.83 Emenda Parlamentar Indiv. Estado
- 15.451.0031.1.017.44.90.51.00 Obras e Instalações R\$74.196,71
Fonte de Recursos TCE/MG 2.710.84 Emenda Parlamentar Bancada Estado
- 17.512.0025.1.012.44.90.51.00 Obras e Instalações R\$156.844,11
Fonte de Recursos TCE/MG 2.710.84 Emenda Parlamentar Bancada Estado
- 27.812.0039.1.008.44.90.51.00 Obras e Instalações R\$91.537,23
Fonte de Recursos TCE/MG 2.710.84 Emenda Parlamentar Bancada Estado
- 15.451.0030.1.015.44.90.51.00 Obras e Instalações R\$79.421,95
Fonte de Recursos TCE/MG 2.710.84 Emenda Parlamentar Bancada Estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: gabiente@espdourado.mg.gov.br

- 15.451.0030.1.015.44.90.51.00 Obras e Instalações R\$392.000,00
Fonte de Recursos TCE/MG 2.710.83 Emenda Parlamentar Indiv. Estado

- 13.392.0015.2.034.33.90.39.00 Out Serv. Ter. P. Jurídica R\$18.000,00
Fonte de Recursos TCE/MG 2.710.83 Emenda Parlamentar Indiv. Estado

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar autorizado por esta Lei decorrerão de superávit financeiro apurado no exercício de 2025 e de recursos vinculados provenientes de Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada do Governo do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, respeitadas as finalidades específicas e as Fonte de Recursos TCE/MG: 2.710.83 e 2.710.84.

Art. 4º A execução orçamentária e financeira dos créditos abertos por esta Lei observará rigorosamente as finalidades estabelecidas nos respectivos instrumentos de repasse, planos de trabalho e normas aplicáveis, em conformidade com a Decisão Normativa nº 02/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, assegurando a transparência, a rastreabilidade e o adequado controle dos recursos públicos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Dourado (MG), 12 de fevereiro de 2.026.


Hérica Alvarenga
Prefeita Municipal